Processo Eletrônico

PARECER Nº 56/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 18369/2023

Autor – Vereadora Michelly Alencar

Assunto – Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão Cuiabano ao sr. **Alberto Machado**.

1.EXAME DA MATÉRIA

A Excelentíssima Vereadora ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão. Tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadão Cuiabano.

A <u>Resolução nº 002/2012</u>, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo Municipal foi alterada pela publicação da Resolução nº 019/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos:

"Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

- § 2º <u>Farão jus às honrarias</u> todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos: (Redação dada pela Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2020)
- a) Idoneidade moral; (Redação dada pela Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2020)
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município; (Redação dada pela Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2020)
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual





Processo Eletrônico

f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá."

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência, em anexo oculto;

Biografia do Homenageado, fl. 02 e em anexo oculto;

Documento de Identidade, em anexo oculto;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, em anexo oculto;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, em anexo oculto;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, em anexo oculto;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, em anexo oculto.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que <u>o homenageado supre todos os</u> requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

É o parecer.

VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 330039003700390034003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Jeferson Siqueira (Câmara Digital)** em **17/03/2023 11:55** Checksum: **E9C8ACA259BD928F19F3411036E7B0A557F62181798988A65312D7EB8447FFD5**

